

f) preservação e correção do meio ambiente;
g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;
i) servidores inativos;
j) gratificação de função de cargos comissionados;
k) pagamento de assessorias e/ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.

Art. 13 - Serão publicadas Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

§ 1º - Será publicada Resolução Única para o Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo às Linhas de Cuidado para as doenças e agravos mais prevalentes e ciclos de vida mais sensíveis no estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Será publicada Resolução Específica para cada município contemplado no Programa de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobilizar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) de acordo com o projeto aprovado.

§ 3º - As Resoluções SES/RJ terão anexos os Termos de Compromisso.

Art. 14 - Farão jus ao recebimento dos recursos do Programa de Incentivo ao Fortalecimento do Atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo às Linhas de Cuidado para as doenças e agravos mais prevalentes e ciclos de vida mais sensíveis no estado do Rio de Janeiro, os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde os seguintes documentos:

I - o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde para o Gabinete do Secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro solicitando a adesão ao Programa.

II - o Projeto com a/s Linha/s de Cuidado priorizada/s pelo município, até 30 dias após a publicação da Resolução Única deste Programa; e/ou

III - o Termo de Compromisso assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, com o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde para recebimento da/s transferência/s financeira/s.

Art. 15 - Farão jus ao recebimento dos recursos do Programa de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobilizar as Unidades Básicas de Saúde (UBS), os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde os seguintes documentos:

I - o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde para o Gabinete do Secretário de Estado de Saúde do Rio de Janeiro solicitando a adesão a este Programa, até 29 de setembro de 2022.

II - o Anteprojeto Arquitetônico e/ou listagem dos equipamentos e mo-

biliários a serem adquiridos do Programa de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobilizar as Unidades Básicas de Saúde (UBS); e

III - após a publicação de Resolução Específica do Município solicitante, o Termo de Compromisso assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, com o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde para recebimento da/s transferência/s financeira/s, também deverá ser encaminhado ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde.

Art. 16 - Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde - FES para os Fundos Municipais de Saúde - FMS.

Art. 17 - A prestação de contas do município que receber recursos financeiros, será realizada de acordo com a legislação vigente.

Art. 18 - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os anos de 2022 e 2023, por tratar-se de transferência de financeiro e não descentralização de orçamento.

Art. 19 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente em Exercício

ANEXO I

NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	VALOR MÁXIMO POR MUNICÍPIO (TETO)
		(valor total da soma dos 2 programas = 100) (CUSTEIO - faixa dos valores entre 60 a 70 do total + INVESTIMENTO - faixa dos valores entre 40 a 30 do total)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10.687.788	R\$ 801.584.100,00
Baía da Ilha Grande		
Angra dos Reis	210.171	R\$ 15.762.825,00
Mangaratiba	45.941	R\$ 3.445.575,00
Paraty	44.175	R\$ 3.313.125,00
TOTAL: Baía da Ilha Grande	300.287	R\$ 22.521.525,00
Baixada Litorânea		
Araruama	136.109	R\$ 10.208.175,00
Armação dos Búzios	35.060	R\$ 2.629.500,00
Arraial do Cabo	30.827	R\$ 2.312.025,00
Cabo Frio	234.077	R\$ 17.555.775,00
Casimiro de Abreu	45.864	R\$ 3.439.800,00
Iguaba Grande	29.344	R\$ 2.200.800,00
Rio das Ostras	159.529	R\$ 11.964.675,00
São Pedro da Aldeia	107.556	R\$ 8.066.700,00
Saquarema	91.938	R\$ 6.895.350,00
TOTAL: Baixada Litorânea	870.304	R\$ 65.272.800,00
Centro Sul		
Areal	12.763	R\$ 957.225,00
Comendador Levy Gasparian	8.590	R\$ 644.250,00
Engenheiro Paulo de Frontin	14.138	R\$ 1.060.350,00
Mendes	18.681	R\$ 1.401.075,00
Miguel Pereira	25.622	R\$ 1.921.650,00
Paracambi	53.093	R\$ 3.981.975,00
Paraíba do Sul	44.741	R\$ 3.355.575,00
Paty do Alferes	27.942	R\$ 2.095.650,00
Sapucaia	18.270	R\$ 1.370.250,00
Três Rios	82.468	R\$ 6.185.100,00
Vassouras	37.262	R\$ 2.794.650,00
TOTAL: Centro Sul	343.570	R\$ 25.767.750,00
Médio Paraíba		
Barra do Pirai	101.139	R\$ 7.585.425,00
Barra Mansa	185.237	R\$ 13.892.775,00
Itatiaia	32.312	R\$ 2.423.400,00
Pinheiral	25.563	R\$ 1.917.225,00
Pirai	29.802	R\$ 2.235.150,00
Porto Real	20.254	R\$ 1.519.050,00
Quatis	14.562	R\$ 1.092.150,00
Resende	133.244	R\$ 9.993.300,00
Rio Claro	18.677	R\$ 1.400.775,00
Rio das Flores	9.401	R\$ 705.075,00
Valença	77.202	R\$ 5.790.150,00
Volta Redonda	274.925	R\$ 20.619.375,00
TOTAL: Médio Paraíba	922.318	R\$ 69.173.850,00
Metropolitana I		
Belford Roxo	515.239	R\$ 38.642.925,00
Duque de Caxias	929.449	R\$ 69.708.675,00
Itaguaí	136.547	R\$ 10.241.025,00
Japeri	106.296	R\$ 7.972.200,00
Magé	247.741	R\$ 18.580.575,00
Mesquita	177.016	R\$ 13.276.200,00
Nilópolis	162.893	R\$ 12.216.975,00
Nova Iguaçu	825.388	R\$ 61.904.100,00
Queimados	152.311	R\$ 11.423.325,00
São João de Meriti	473.385	R\$ 35.503.875,00
Seropédica	83.841	R\$ 6.288.075,00
TOTAL: Metropolitana I	3.810.106	R\$ 285.757.950,00
Metropolitana II		
Itaboraí	244.416	R\$ 18.331.200,00
Maricá	167.668	R\$ 12.575.100,00
Niterói	516.981	R\$ 38.773.575,00
Rio Bonito	60.930	R\$ 4.569.750,00
São Gonçalo	1.098.357	R\$ 82.376.775,00
Silva Jardim	21.775	R\$ 1.633.125,00
Tanguá	34.898	R\$ 2.617.350,00
TOTAL: Metropolitana II	2.145.025	R\$ 160.876.875,00
Norte		
Carapebus	16.859	R\$ 1.264.425,00
Campos dos Goytacazes	514.643	R\$ 38.598.225,00
Conceição de Macabu	23.561	R\$ 1.767.075,00
Macaé	266.136	R\$ 19.960.200,00
Quissamã	25.535	R\$ 1.915.125,00
São Francisco de Itabapoana	42.214	R\$ 3.166.050,00
São Fidélis	38.749	R\$ 2.906.175,00
São João da Barra	36.731	R\$ 2.754.825,00
TOTAL: Norte	964.428	R\$ 72.332.100,00
Noroeste		
Aperibé	12.036	R\$ 902.700,00
Bom Jesus do Itabapoana	37.306	R\$ 2.797.950,00
Cardoso Moreira	12.818	R\$ 961.350,00
Cambuci	15.521	R\$ 1.164.075,00
Italva	15.387	R\$ 1.154.025,00
Itaocara	23.211	R\$ 1.740.825,00
Itaperuna	104.354	R\$ 7.826.550,00